



Município de Aveiro
Câmara Municipal

EDITAL N.º 80/2018

Ana Rita Félix Carvalho, Vereadora do Pelouro de Habitação Social da Câmara Municipal de Aveiro, dá a conhecer, publicamente, que:

Na sequência do comunicado por este Município no ofício n.º 9885 de 04.JUL.18 e, em cumprimento do disposto do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, comunica-se a Isa Paula de Sousa Rodrigues, enquanto titular do contrato de arrendamento da habitação sita na Urbanização de Santiago, Rua de Espinho, Bloco 26 - 3.ºD, União de Freguesias Glória e Vera-Cruz, propriedade desta Câmara Municipal, de que foi deliberado na Reunião de Câmara de 04.OUT.18 a cessação do referido contrato de arrendamento, por resolução pelo senhorio, considerando que:

- Em 22.JUN.18 a Câmara Municipal de Aveiro deliberou a instrução do procedimento de cessação do contrato de arrendamento apoiado da habitação celebrado com Isa Paula de Sousa Rodrigues, relativo à habitação supra identificada, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, artigo 17.º do Regulamento das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA) e artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, com os fundamentos constantes do referido ofício;

- Em 14.AGO.18, Isa Paula de Sousa Rodrigues oferece pronúncia, comprometendo-se a pôr termo aos fundamentos que deram origem ao início dos procedimentos de cessação do contrato de arrendamento;

- No âmbito da atualização da renda e do processo de morador e, em conformidade com a alínea a) do n.º 1, do artigo 24.º da lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, solicitou-se novamente a documentação em falta, ficando Isa Paula de Sousa Rodrigues de entregar os documentos até 19.AGO.18, não tendo procedido à sua entrega, reiterando o incumprimento com as suas obrigações, nomeadamente de prestação de informações obrigatórias relativas a impedimentos, composição e rendimentos do agregado familiar;

- A 17.AGO.18, liquida a dívida de renda com o apoio de terceiros, porém volta a adotar uma conduta de desresponsabilização e de indiferença, incumprindo com o pagamento mensal da renda de setembro.18, encontrando-se à data, duas rendas (setembro e outubro.2018) em débito;

- A 10.AGO. e 31.AGO.18, agendou-se previamente com Isa Paula de Sousa Rodrigues, a realização de visita domiciliária, com concordância da data e hora, porém volta a não permitir o acesso ao fogo habitacional aos técnicos do Município de Aveiro, constituindo este comportamento de recusa, um incumprimento muito grave das obrigações decorrentes da relação contratual, sendo motivo para a cessação do contrato de arrendamento apoiado, em conformidade com o n.º 2 e 3 do artigo 17.º do RMHSPMA.

Face ao exposto, fica Isa Paula de Sousa Rodrigues notificada, na qualidade de titular do contrato de arrendamento apoiado, para proceder, no prazo de 90 dias seguidos a contar da data de afixação do presente edital, à desocupação da habitação, livre de pessoas e bens.

Caso não proceda à devolução do imóvel, livre de pessoas e bens, no prazo estipulado, desde logo esta Autarquia procederá ao despejo, sem outro aviso, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e, concomitantemente, à cobrança coerciva do valor da dívida contraída por V. Ex.ª à data da entrega da habitação.



Aveiro, 19 de novembro de 2018

A Vereadora do Pelouro, com competência delegada


(Ana Rita Félix de Carvalho)

CERTIDÃO

Maria Eduarda Oliveira funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 1 página. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 21 de novembro de 2018

A funcionária,

